



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1792

“Altera a Lei Municipal nº. 1772/2009, no que tange a alteração do quantitativo do cargo Diretor III e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo do cargo de **DIRETOR III, passando de 02 (dois) para 03 (três)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do Anexo I desta Lei, já devidamente retificada, mantida a carga horária e valor da remuneração, bem como mantidos inalterados os demais cargos constantes da Lei nº. 1.772.

Art. 2º. A mencionada alteração se deu pela inclusão errônea no quadro constante do Anexo I, da Lei nº. 1.772/2009, **pois mister a presença de 03 (três) Diretores III**, para o cabal desenvolvimento dos serviços na Secretaria de Educação, pois consabido a Educação é um direito de todos e dever do Estado, devendo amplamente ser priorizada. Insta acrescentar, que os cargos de Diretor III, já existem e a Lei nº. 1.772/2009 veio regular somente os salários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.009.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 08 de junho de 2.009.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ANEXO I A LEI Nº 1772/2009 - CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

DIRETOR I	Sec. Mun. De Educação	CCM-IV	R\$ 1.250,00	40	03
DIRETOR II	Sec. Mun. De Educação	CCM-III	R\$ 1.400,00	40	02
<u>DIRETOR III</u>	<u>Sec. Mun. De Educação</u>	<u>CCMM-II</u>	<u>R\$ 1.500,00</u>	<u>40</u>	<u>03</u>
DIRETOR CRECHE	Sec. Mun. De Educação	CCM-VII	R\$ 1.000,00	40	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES., 08 de junho de 2.009.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº. 1792 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 1792 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Altera a Lei Municipal nº. 1772/2009, no que tange a alteração do quantitativo do cargo Diretor III e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o quantitativo do cargo de DIRETOR III, passando de 02 (dois) para 03 (três), lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do Anexo I desta Lei, já devidamente retificada, mantida a carga horária e valor da remuneração, bem como mantidos inalterados os demais cargos constantes da Lei nº. 1.772.

Art. 2º. - A mencionada alteração se deu pela inclusão errônea no quadro constante do Anexo I, da Lei nº. 1.772/2009, pois mister a presença de 03 (três) Diretores III, para o cabal desenvolvimento dos serviços na Secretaria de Educação, pois consabido a Educação é um direito de todos e dever do Estado, devendo amplamente ser priorizada. Insta acrescentar, que os cargos de Diretor III, já existem e a Lei nº. 1.772/2009 veio regular somente os salários.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.009.

Art. 4º. - Revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 26 de maio de 2009.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

EM 08 / 06 / 2009

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Elcio Abreu Gomes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO I No. 1.772 – CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

DIRETOR I	Sec. Mun. De Educação	CCM-IV	R\$ 1.250,00	40	03
DIRETOR II	Sec. Mun. De Educação	CCM-III	R\$ 1.400,00	40	02
DIRETOR III	Sec. Mun. De Educação	CCMM-II	R\$ 1.500,00	40	03
DIRETOR CRECHE	Sec. Mun. De Educação	CCM-VII	R\$ 1.000,00	40	03

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 26 de maio de 2009.



Elcio Abreu Gomes
Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Egrégia Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que "Altera a Lei Municipal 1.772/2009, no que tange a alteração do quantitativo do cargo de Diretor III e dá outras providências".

O projeto em apreço tem por escopo a alteração do quantitativo do cargo de Diretor III para o número de 03 (três), conforme disposto em seu Anexo I, já devidamente retificada em seus ulteriores termos.

Faz-se necessária a alteração do quantitativo do cargo de Diretor III, **onde se conste 02 (dois) passe a constar 03 (três)**, haja vista ter ocorrido um erro formal de digitação quanto ao quantitativo dos referidos cargos.

Frise-se que o erro foi formal e não material, pois a referida lei nº. 1.772/2009 somente veio regular a remuneração, pois os cargos em epígrafe já existiam, não havendo quaisquer prejuízos na aprovação do referido projeto de lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 06 de maio de 2.009.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

"Altera a Lei Municipal 1.772/2009, no que tange a alteração do quantitativo do cargo Diretor III e dá outras providências".

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo do cargo de **DIRETOR III, passando de 02 (dois) para 03 (três)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme descrição do Anexo I desta Lei, já devidamente retificada, mantida a carga horária e valor da remuneração, bem como mantidos inalterados os demais cargos constante da Lei nº. 1.772.

Art. 2º - A mencionada alteração se deu pela inclusão errônea no quadro constante do Anexo I, da Lei nº. 1.772/2009, **pois mister a presença de 03 (três) Diretores III**, para o cabal desenvolvimento dos serviços na Secretaria de Educação, pois consabido a Educação é um direito de todos e dever do Estado, devendo amplamente ser priorizada. Insta acrescentar, que os cargos de Diretor III, já existem e a Lei nº. 1.772/2009 veio regular somente os salários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 06 de maio de 2.009.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ANEXO I A LEI Nº 1.772/2009 - CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

DIRETOR I	Sec. Mun. De Educação	CCM-IV	R\$ 1.250,00	40	03
DIRETOR II	Sec. Mun. De Educação	CCM-III	R\$ 1.400,00	40	02
<u>DIRETOR III</u>	<u>Sec. Mun. De Educação</u>	<u>CCMM-II</u>	<u>R\$ 1.500,00</u>	<u>40</u>	<u>03</u>
DIRETOR DE CRECHE	Sec. Mun. De Educação	CCM-VII	R\$ 1.000,00	40	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES., 24 DE ABRIL DE 2.009.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº : 038/2009

Interessado: Município de Mimoso do Sul

Assunto: “Altera dispositivo da Lei nº. 1772/2009, no que tange a alteração do quantitativo do cargo Diretor III e dá outras providências”.

Relatório: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhou o Projeto de Lei nº. 038/2009 para alterar dispositivo da Lei nº. 1772/2009, no que no que tange a alteração do quantitativo do cargo Diretor III, tendo em vista que no projeto primário o quantitativo do cargo de Diretor III, apresentava o numero de 02 (dois) profissionais , contudo verificou-se a posterior que houve um erro formal de digitação quanto ao quantitativo do referido cargo, e esclarece ainda que a referida Lei somente veio para regular a remuneração, pois o cargo em epigrafe já existia, de modo não haver prejuízo na Municipalidade na correção do referido erro . Para que seja devidamente regularizado o quantitativo correto o numero deste profissionais serão de 03 (três).

Parecer do Relator : Após ter examinado o Projeto de Lei em tela, somos pela sua aprovação, observando que trata-se de erro formal quando da digitação do referido projeto que veio ocasionar o presente problema,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo
contudo a de observa ainda que o quantitativo primário era de 03 (três) e
não de 02 (dois) cargos.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei
nº 038/2009, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende as
determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2009.



Carlos Alberto Ginaid da Silva

Presidente



Marcos Vasconcelos Lopes

Relator



Nilton Coimbra de Resende

Relator